



= LEI Nº 697, DE 11 DE JANEIRO DE 1978 =

Autoriza assinatura de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais - D.A.E., convênio para a construção de linhas e redes de distribuição de energia elétrica na vila de Ituí e no povoado de Araci, Distrito de Ituí.

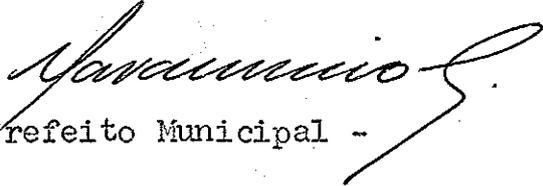
Art. 2º - Para atender às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a quantia de Cr\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.-


- Prefeito Municipal -